



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ATA DE REVISÃO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS N.º 014/2018.

Data: 27 de junho de 2018.

Hora: 13 horas.

Local: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal.

Membros da Comissão de Licitações presentes: Daiana Monteiro da Luz, Giuliana Teixeira Ramos, Jucimara Adriane Pospichil e Leticia Xavier dos Santos.

Decisões:

1. Reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações com a finalidade de revisar o julgamento da fase de propostas de preços da Licitação na Modalidade de TOMADA DE PREÇOS N.º 014/2018, que tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços e fornecimento de materiais destinados à pavimentação, com pedra de basalto irregular, drenagem pluvial e passeios públicos, na Rua Francisco Borges de Lima, Bairro Bom Princípio, decorrente do contrato de repasse n.º 830599/2016/MCIDADES/CAIXA, conforme projeto em anexo, sendo este parte integrante do presente edital licitatório.
2. Esta Comissão faz constar a devolução do presente processo licitatório, contendo o Memorando n.º 175/2018 – GPM, Memorando n.º 479/2018 – SEPG e Memorando n.º 434/2018 – DEC, com novas informações referentes a documentação da proposta de preços apresentada pela empresa WERB PAVIMENTAÇÕES LTDA, CNPJ N.º 19.464.448/0001-94.
3. Conforme o Memorando n.º 479/2018 – SEPG verificou-se que o BDI de 23,51% foi aplicado sobre o custo total de cada item do orçamento, diferentemente do P.O. elaborado pela prefeitura onde o BDI foi aplicado sobre o custo unitário de cada serviço ou insumo, ressaltando que quando da análise da planilha não foi identificado. Com base no memorando supracitado, o Prefeito Municipal, através do Memorando n.º 175/18 – GPM, com base na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, solicita a Secretaria Municipal da Administração e Finanças o cancelamento da homologação do referido processo que se faz necessário tendo em vista um equívoco quando da análise da planilha orçamentária da empresa vencedora analisada pelo Diretor de Engenharia e Arquitetura Paulo Peirano Coutelle, que não se ateu ao erro do referido cálculo.
4. Diante do exposto e com base no Memorando n.º 434/2018 – DEC e na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, esta Comissão decide por voltar atrás no julgamento que declarou vencedora a empresa WERB PAVIMENTAÇÕES LTDA.
5. Sendo assim, esta Comissão resolve encaminhar o presente processo à Secretaria Geral de Governo, Planejamento e Gestão, aos cuidados do Diretor de Engenharia e Arquitetura Paulo Peirano Coutelle, para nova análise e parecer técnico, devidamente detalhado, quanto aos erros apontados na planilha orçamentária da empresa WERB PAVIMENTAÇÕES LTDA.
6. Fica encerrada esta reunião às 14 horas desta mesma data, seguindo a presente ata assinada pelos membros da Comissão de Licitações.

Santo Antônio da Patrulha, 27 de junho de 2018.

  
Daiana Monteiro da Luz

  
Giuliana Teixeira Ramos

  
Jucimara Adriane Pospichil

  
Leticia Xavier dos Santos

Av. Borges de Medeiros, 456 - Fone: (51) 3662-8400 - Santo Antônio da Patrulha - RS - CEP 95500-000

[www.santoantoniopatrulha.rs.gov.br](http://www.santoantoniopatrulha.rs.gov.br)

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"  
"CRACK: A PEDRA DA MORTE"